

**EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS E DAS EXPRESSÕES CULTURAIS**

**SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**

Crato Ceará

Novembro/2020

**EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS E DAS EXPRESSÕES CULTURAIS**

 **SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**.

**O MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Municipal nº 3.701/2020, que altera o Sistema Municipal de Cultura e Decreto Municipal nº 0710001/2020 - GP, que regulamenta as ações emergenciais de apoio ao setor da cultura no Município de Crato, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19, **torna público o presente** **edital para concessão de recursos por meio de premiação das iniciativas já realizadas e propostas por Mestres e Mestras da Cultura Tradicional de Crato**. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei nº 13.018 de 22/07/2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que lhe for aplicável.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas daquele grupo enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam.

Essa nova visão tem o intuito de possibilitar a construção e afirmação de novas identidades, que evidenciam o novo lugar social que esses criadores buscam afirmar frente à sociedade, ao mesmo tempo em que preservam seu legado cultural. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, mas, abre-se uma nova perspectiva, permitindo que se possa acompanhar os percursos da sociedade que hoje se traduzem de diferentes maneiras.

Justificamos a proposta enquanto visão da pluralidade das linguagens da cultura regional e da necessidade de preservação desses territórios populares que caracterizam os territórios criativos da Cultura popular deste Município. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Cultura abre espaço para fomentar, dar visibilidade e valorizar as manifestações culturais que convencionamos chamar por “Cultura Popular Tradicional”, mas que preservam condições suficientes e são consideradas como autênticas e legítimas das representações coletivas populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem.

**2 – DO OBJETO**

2.1. O presente edital, que tem por objeto a concessão de recursos por meio de premiação, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada de Lei Aldir Blanc, para 20 (vinte) iniciativas já realizadas e propostas por Mestres e Mestras da Cultura popular e tradicional da cidade de Crato e que já possuam uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura e da arte que promovam transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidas, seja por sua relevância cultural, seja pela ativação que fazem no espaço.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

3.1. Para participação neste Edital, os candidatos inscritos deverão comprovar o desenvolvimento continuado de atividades relevantes para a diversidade e a cidadania cultural no município e já possuir uma realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos reconhecidos pela cultura popular tradicional.

**4 -** **DA PUBLICIDADE**

4.1. De maneira a garantir amplo acesso, bem como, observando o principio constitucional da publicidade, que prevê o dever de divulgação oficial dos atos administrativos, todos os atos deste edital serão publicados no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Crato.

**5 - DOS PRÊMIOS**

5.1. O presente premiará 20 (vinte) mestres da cultura com valor individual de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única a ser transferida para o premiado que deverá apresentar no ato da inscrição os dados da conta bancária.

**6 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará, disponível no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, para pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Município do Crato, Estado do Ceará, no período previsto no anexo I deste edital.

6.1.1. Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição online pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará:

a) CPF;

b) RG;

c) Comprovante de residência;

d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;

e) Conta bancária.

6.1.2. Os demais itens solicitados no formulário contido no Mapa Cultural do Ceará serão utilizados como critério de avaliação da proposta.

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou pessoa física representante de espaço de memória dos mestres da tradição.

6.2.1. Os espaços de memórias deverão ser representados por cônjuge ou descendente de primeiro grau por meio de carta de anuência emitida com assinaturas dos familiares de primeiro grau, conforme contido no Anexo II deste edital.

6.3. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.4. Como forma de ampliar o acesso do recurso da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ao maior número de beneficiários, os participantes deste edital não poderão ter sido contemplados por editais de fomento da Lei Aldir Blanc Ceará no âmbito estadual ou ter sido contemplado com o subsídio na cidade de Crato, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0710001/2020-GP.

**7 - DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 – É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1 – Membros da Comissão de Avaliação e Homologação da Lei Aldir Blanc na esfera municipal, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2 – Proposta de Pessoa Física, que tenha como proponente funcionário público, estadual ou municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato.

7.1.3 – Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União, anterior a março de 2020.

**8 – DA COMISSÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão de Avaliação e Homologação, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato, nomeada pelo Secretário de Cultura.

8.2. As propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 membros, quais sejam: 02 membros da Secretaria de Cultura do Crato e 01 membro de entidade neutra ou representante da sociedade civil.

8.3. O processo seletivo se dará em duas etapas:

a) a seleção em caráter eliminatório que consiste na analise documental de todo material apresentado no Mapa Cultural do Ceará e cruzamento de dados pela plataforma Dataprev.

b) avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** | **MÍNIMO** | **MÁXIMO** |
| **I** | Memória das ações culturais que expressem apreservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares). | 0 | 5 |
| **II** | Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares. | 0 | 5 |
| **III** | Tempo de atuação como mestre ou mestra. (1 ponto a cada 5 anos). | 0 | 5 |
| **IV** | Tesouro Vivo da Cultura reconhecido pela Lei Estadual do Ceará nº 13.842 de 27 de novembro de 2006. | 0 | 5 |
| **V** | Mérito cultural das atividades desenvolvidas pelos mestres para a perpetuação do saber popular, proporcionando experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. | 0 | 5 |
| **Pontuação total** | 25 |

8.4. Caso haja empate, será considerado como critério de desempate aquele proponente com a maior idade.

8.5. Após a publicação dos habilitados, os proponentes serão convocados para assinatura do termo de premiação, devendo apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

a) Cópia do RG, CPF;

b) Dados bancários em nome do proponente;

c) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Federal e Estadual.

d) Termo de anuência (ANEXO II) para o caso de representante de espaços de memória.

**9 - DA INABILITAÇÃO**

9.1 – Serão inabilitadas as propostas:

a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) Que o proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com a o poder público nas três esferas.

c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

**10 – DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões da Comissão que culminarem em possível indeferimento o proponente poderá interpor recursos no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de publicação do resultado preliminar, que será exibido no site da Prefeitura Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, no site da Prefeitura Municipal de Crato, através do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

**11 – DO PAGAMENTO**

11.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0241.2.126 – Ações e Projetos de Incremento à difusão Cultural.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada premiado, contendo a documentação inserida no Mapa Cultural e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização de ofício, dos Termos de Premiação.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato para a assinatura do termo de Premiação com toda a documentação solicitada neste edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração dos termos citados no item anterior.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados.

11.5. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente informada pelo proponente.

11.6. Os selecionados receberão os recursos referentes à premiação através de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta bancária.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1. Ficará excluído do processo seletivo, quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo município, através da Secretaria da Cultura Municipal de Cultura.

12.1.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

**13.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

1.3.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar em penalizações administrativas.

13.4. A Secretaria de Cultura do Crato é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do mestre premiado o cumprimento contrapartida.

13.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

13.6. A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe de suporte operacional, criada pela Portaria nº 100901/2020 – SECULT.

**Crato – CE, 24 de novembro de 2020.**

**José Wilton Soares e Silva**

**Secretário de Cultura**

**]**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA INICIA** | **DATA TÉMINO** |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 24 de novembro de 2020 | 24 de novembro de 2020 |
| PERIODO DE INSCRIÇÃO | 24 de novembro de 2020 | 03 de dezembro de 2020 |
| DIVULGAÇÃO DE RESULTADO | 04 de dezembro de 2020 | 04 de dezembro de 2020 |
| PERIODO DE RECORRENCIA | 04 de dezembro de 2020 | 05 de dezembro de 2020 |
| PERIODO DE ANALISE DE RECORRENCIA | 07 de dezembro de 2020 | 07 de dezembro de 2020 |
| DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL | 07 de dezembro de 2020 | 07 de dezembro de 2020 |
| CONTRATAÇÃO | 08 de dezembro de 2020 | 11 de dezembro de 2020 |

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, **............................,** abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXXX, XXXXXXXXX(inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), **DECLARO** para os devidos fins que como parente em primeiro grau de................................................................, e conforme anuência dos familiares descritos e assinados abaixo, sou o representante do espaço de memória.............................................., em observância ao exigido no EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS E DAS EXPRESSÕES CULTURAIS, da SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal